

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

A Câmara Municipal de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrito no CNPJ sob o nº 09.331.032/0001-44, representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Mendes da Silva, brasileiro, CPF 953.754.220-34, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e a empresa **New Home Comércio de Móveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.272.796/0001-09, estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 1148, Bairro Coral – CEP 88.523-140 – Lages / SC, e-mail: licitacao.newhomemoveis@gmail.com, fone: (49) 3224-5456 e (49) 99132-9784, representada neste ato por Dorival Diogo Machado, portadora do RG nº 7136858 SSP RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 015.135.380-80, denominada detentora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 141/2023 - Planejamento 2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação e materiais de expediente, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.

3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos ainda.

3.3. Não será permitida adesão de qualquer outro órgão à Ata de Registro de Preços decorrente deste ato.

3.4. O custeio destas despesas, no ano de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias:

Itens 15 ao 52 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE 3.3.39.03.016

- Plano de Contas TCE/RS ano 2023/2024 -

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	25 UN	R\$ 3,25	R\$ 87,50
		Modelo MP3110			
0041	FURADOR	MASTERPRINT	30 UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
0045	POSTIT	MASTERPRINT	240 UN	R\$ 3,60	R\$ 864,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.371,50

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o cronograma de pagamentos.

5.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

5.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Fiscal responsável.

5.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas (frete, somente CIF), diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

11.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.13. A Câmara Municipal de Alvorada deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

11.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.14. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.

11.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

11.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

12.1 Os valores dos preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a **motivação** e a **comprovação** dos motivos, a fim de garantir o reequilíbrio econômico do valor inicialmente contratado (*alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993*, e respeitando ao que prevê o art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Pela administração, nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e o Almoxarifado não aceitar sua justificativa;
- i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- j) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.2. A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
- b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por fornecimentos.

13.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 13.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Alvorada, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

13.5. Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

13.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

13.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

15.1. A empresa detentora da Ata garantirá a qualidade dos produtos registrados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independente da aprovação das Amostras na licitação;

15.2. Quando houver a quebra da qualidade ou outro motivo que não atenda as condições licitadas e contratadas, a empresa detentora da Ata de Registro, terá até 5 (cinco) dias úteis para recolher os produtos e a devida reposição dos mesmos, ou a reparação da falha ou dano;

15.3. Não é permitida a substituição de marcas dos produtos, exceto quando formalmente motivada, analisada pelo setor competente, e se houver a devida aprovação formal do produto/situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

16.6. A Câmara Municipal de Alvorada não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

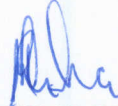
16.7. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente ata de registro de preços.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 1º de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Rodrigo Mendes da Silva - PRESIDENTE

CPF 953.754.220-34.

KLEBER

MACHADO:93312512972

New Home Comércio de Móveis Ltda.

CNPJ 15.272.796/0001-09

Empresa Dententora da Ata de Registro de Preços

Dorival Diogo Machado

CPF sob o nº 015.135.380-80.

Assinado digitalmente por KLEBER MACHADO:93312512972
NO: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Assinado eletronicamente por KLEBER MACHADO:93312512972
Data: 2024.02.01 17:52:41 (GMT-03:00)
Versão: 1.0.0 (Versão: 1.0.0)



Nº	Descrição do item licitado	Un	Quant	Valor Máximo R\$
1	Borracha plástica *Descrição: plástica, cor branca, livre de látex, PVC e ácidos, medindo 1,5x4,5x2,5cm, com capa protetora. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	1,73
2	Lápis preto (uma caixa) Descrição: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	120	0,53
3	Caneta esferográfica cristal média azuis resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio—marca de referência BIC/Compactor/Pilot/Faber/Papermate AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	1000	0,83
4	Caneta marca texto na cor amarela Descrição: corpo plástico, cor amarela, ponta para traço fino e grosso, com dimensões mínimas: 13,0cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Marcas de referência: Pilot, Faber Castell, Bic, similar ou equivalente ou de melhor qualidade. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	200	1,53
5	Caneta para quadro branco na cor vermelha (estimo 1/mês) Descrição: Marcador para quadro branco, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor vermelha, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	150	2,88
6	Caneta para quadro branco na cor azul Descrição: Marcador para quadro branco, para uso em quadro laminado melamínico brilhante, de alta performance, cor azul, com ponta macia de material acrílico 6.0, espessura de escrita 2,3 mm, tinta que permita fácil remoção. Validade de no mínimo 1 ano na data de entrega AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	150	2,88
7	Apagador para quadro branco Descrição: apagador para quadro branco, material base feltro, corpo plástico, dimensões: 14x5cm.	unid	25	8,35
8	Clips metálico niquelado/ galvanizado. nr. 02 – cx com 500g	unid	15	17,29
9	Clips metálico niquelado/galvanizado nr. 02- Caixas com 100un	unid	200	2,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

10	Caneta esferográfica cristal média vermelha resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - marca de referência: BIC/Compactor/Pilot/Faber/Papermate AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	200	0,96
11	Cola líquida base PVA para papel, 90g Descrição: cola branca, atóxica, lavável, embalagem plástica de 90 gramas com bcxo dosador anti-vazamento. Validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.	unid	150	3,11
12	Apontador plástico com depósito	unid	48	1,68
13	Atílio 1 quilo Descrição: elástico de borracha, pacote com um quilo. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	unid	2	23,27
14	Mouse Descrição: Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	14,02
15	Teclado Descrição: Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	20	38,86
16	Envelope pardo / Kraft tipo saco cx/250 unid.	unid	40	37,66
17	Extrator de grampos em metal Descrição: extrator de grampos, tipo espátula, em metal cromado.	unid	50	2,25
18	Etiqueta auto adesiva cx c/100fls c/1 etiqueta por folha tamanho A4, medidas: 210mm x 297mm.	unid	10	4,07
19	Fita adesiva Descrição: tipo lacre, em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões aproximadas de: diâmetro interno de 7,5cm; Largura de 5cm; filme de 12mm x 50m.	unid	240	2,92
20	Fita adesiva transparente 2cm largura x 50 m - Descrição: em rolo, transparente (tipo durex) com filme composto de acrílico e poliolefinas com adesivo em acrílico. Dimensões de: Largura de 2cm x 50m.	unid	240	1,37
21	Grampeador Descrição: em metal, com mínimo 20cm de base para 20 folhas, compatível com os formatos 26/6. AS EMPRESAS DEVERÃO FORNECER AMOSTRA	unid	30	14,50
22	Grampo para grampeador cobreado 26/6 – em cx c/5000 unid (sugiro 2 caixas por ano) Descrição: Grampo para grampeador cobreado 26/6 – em cx c/5000 unid	unid	50	6,66
23	Papel A4	Unid	900	27,15



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

O prazo para entrega das amostras é de 05 dias úteis após a manifestação da Câmara Municipal de Alvorada.

As quantidades são estimativas, não sendo obrigatória a aquisição na sua totalidade.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:47D56340

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 10/2024

EMPRESA: Marques Comércio de Papelaria e Bazar Ltda.- CNPJ 07.023.258/0001-52

OBJETO: Serviço de impressão plastificação em papel A3 das 4 placas para identificar os boxes no estacionamento da sede da Câmara Municipal de Alvorada.

Valor total: R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 07 de janeiro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:A69A1044

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
- VIGÊNCIA DE 12 MESES -**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: Vitale Promotora de Vendas Ltda.

FINALIDADE: atender as necessidades da Câmara Municipal, através das demandas do Almoxarifado.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

VALORES POR PRODUTO

ITEM Produto Marca Modelo Quant. Val. Unitário Val. Total
0017 CANETA AZUL COMPACTOR COMPACTOR 1.000 un R\$ 0,57 R\$ 570,00
0022 CLIPS METÁLICO Nº 2 TOP TOP 15 un R\$ 13,00 R\$ 195,00
500 GR
0023 CLIPS METÁLICO Nº 2 TOP TOP 200 un R\$ 1,80 R\$ 360,00
COM 100 UN
0024 CANETA VERMELHA COMPACTOR COMPACTOR 200 un R\$ 0,70 R\$ 140,00
UNIDADE

0027 ATILIO, PACOTE PREMIER PREMIER 2 un R\$ 22,00 R\$ 44,00

COM 1 QUILO

0030 ENVELOPE PARDO SEM GPK GPK 40 un R\$ 71,50 R\$ 2.860,00

TIMBRE, 24X34 CM

0032 ETIQUETA 1/FL - PACOTE AQUATRO AQUATRO 10 un R\$ 35,00 R\$ 350,00

COM 100 FOLHAS

0033 FITA ADESIVA LARGA TRANSP.PLASTIPAPE PLASTIPAPE 240 un R\$ 1,35 R\$ 324,00

0036 GRAMPO P/ GRAMPEADOR TOP TOP 50 un R\$ 3,50 R\$ 175,00 26/6 CX C/ 5.000 UN

0039 PASTA A/Z CHIES CHIES 100 un R\$ 11,80 R\$ 1.180,00

0044 PORTA CANETAS DELLO DELLO 100 un R\$ 9,00 R\$ 900,00

0052 CLIPS METÁLICO Nº 8 CX 500 TOP TOP 25 un R\$ 13,00 R\$ 325,00

TotalR\$ 7.423,00

Base Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Alvorada, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4C6D6133

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

- VIGÊNCIA DE 12 MESES -

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: TB Suprimentos para informática Ltda -ME.

FINALIDADE: atender as necessidades da Câmara Municipal, através das demandas do Almoxarifado.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

VALOR POR PRODUTO

ITEM Produto Marca Modelo Quant. Val. Unitário Val. Total
0028 MOUSE ÓTICO, COM FIO NEWLINK MO 304 30 un R\$ 9,00 R\$ 270,00
USB 2.0
0038 PAPEL CARTÃO/TAM. A4 BRANCO, 180 Gr/EMB. C/50 FLS.EASYPAPER 800un R\$ 8,00 R\$ 6.400,00
0047 PILHA ALCALINA PALITO - AAA MAXPRINT 100 un R\$ 2,50 R\$ 250,00
EMBALAGEM COM 2 UN.

Total R\$ 6.920,00

Base Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Alvorada, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8416ADC5

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

- VIGÊNCIA DE 12 MESES -

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: New Home Comércio de Móveis Ltda.

FINALIDADE: atender as necessidades da Câmara Municipal, através das demandas do Almoxarifado.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2024 até 31 de janeiro de 2025.

VALOR POR PRODUTO

ITEM Produto Marca Modelo Quant. Val. Unitário Val. Total
0021 APAGADOR PARA QUADRO MP3110 MASTERPRINT 25 un R\$ 3,50 R\$ 87,50
BRANCO
0041 FURADOR MP802 MASTERPRINT 30 un R\$ 14,00 R\$ 420,00
0045 POSTIT 37,5X50 MASTERPRINT 240un R\$ 3,60 R\$ 864,00

Total..... R\$1.371,50

Base Legal: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Alvorada, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:C886761D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Comunicação Interna n.º 03/2024

Assunto: Análise das Atas de Registro de Preços n.º 06, 07,08,09,10,11,12 e 13/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2023

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alvorada solicita parecer desta Assessoria Jurídica quanto à análise e manifestação das Atas de Registro de Preços n.º 06, 07,08,09,10,11,12 e 13/2024 – Pregão Eletrônico n.º 03/2023.

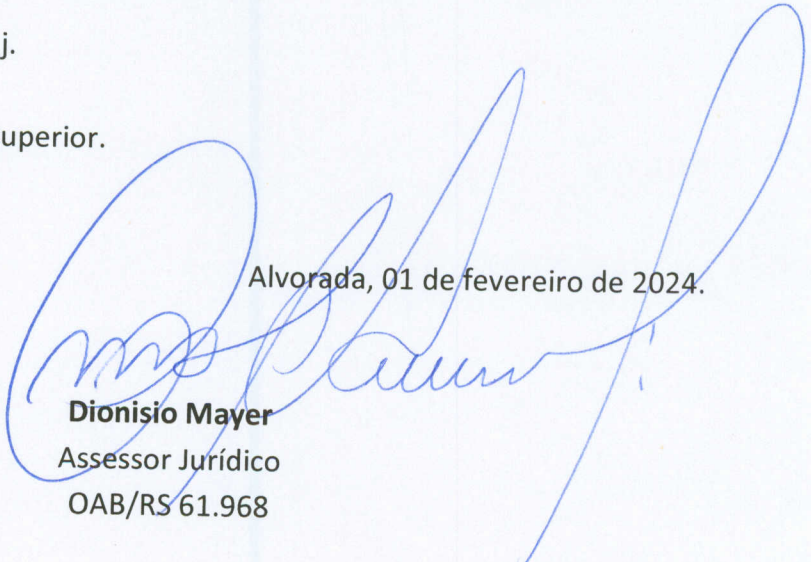
A instauração do processo licitatório em tela, e notadamente a publicação do correspondente Edital, aconteceu na vigência da Lei n.º 8.666/93, transcorrendo normalmente as formalidades do certame em consonância com as disposições jurídicas aplicáveis.

Desse modo, não se vislumbra óbice nas aludidas atas, ressaltando que esta manifestação se dá no aspecto jurídico e formal, não adentrando nos critérios de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

Alvorada, 01 de fevereiro de 2024.


Dionísio Mayer

Assessor Jurídico

OAB/RS 61.968